

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2024

Setor: DITEC

Data: 11/10/2024

1. DO OBJETO

Materiais / Serviços:								Qtde	
Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Mínima	Contábil
	1	4421	BICICLETÁRIO MODULAR, COM 05 VAGAS POR MÓDULO, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, BANHO QUÍMICO E PINTURA		4	UN	1		344925251
Bicicletário modular, com 05 vagas por módulo, produzido em aço carbono, banho químico e pintura eletrostática a pó na cor preta. Suporte de fixação no chão (deve acompanhar parafusos e buchas)									

- 1.1 Aquisição conforme condições e exigências estabelecidas abaixo e ao longo deste Termo de Referência.
 - Descrição/Especificação: Bicicletário modular, com 05 vagas por módulo, produzido em aço carbono, banho químico e pintura eletrostática a pó na cor preta. Suporte de fixação no chão (deve acompanhar parafusos e buchas).
 - Unidade: Unidade
 - Quantidade: 4
 - Valor unitário máximo por item: R\$ 632,87
 - Valor total por item: R\$ 2.531,48
- 1.2 Características mínimas: Bicicletário modular, com 05 vagas por módulo, produzido em aço carbono, banho químico e pintura eletrostática a pó na cor preta. Suporte de fixação no chão (deve acompanhar parafusos e buchas).
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 90 dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de fornecimento.
- 1.6 Sobre a padronização, o objeto desta contratação é similar ao descrito no CATMAT, do portal COMPRAS GOV, código 601922, como demonstrado na peça #6 do processo (e-docs 2024-55MZ5).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando os notórios problemas enfrentados pelas grandes cidades em razão do uso dos automóveis, podendo citar o caos generalizado nos horários de maior tráfego, ocasionado tempo perdido e aumento de estresse, bem como a como a emissão de poluentes. Tornam-se necessários incentivos ao uso de meios de transporte alternativos, sendo a bicicleta uma forma eficaz e de baixo custo.
- 2.2 Além disso, outros pontos positivos são: benefício para saúde e qualidade de vida para trabalhadores e usuários do IPEM/ES, pois induz a atividade física; incorpora as premissas de redução do consumo de combustíveis não renováveis; e redução da taxa de ocupação do estacionamento, visto que devido suas características construtivas, será exigido menos espaço de que o ocupado por um automóvel.
- 2.3 No Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (IPEM/ES) não existe bicicletário, ciclistas não têm local próprio para estacionar suas bicicletas. A falta de local e estrutura apropriada faz com que as bicicletas sejam estacionadas em diversos locais, seja em frente a passagens de acesso interno ao prédio (prejudicando a passagem de pedestres), ou próximos aos veículos automotores (gerando risco de dano ao patrimônio de terceiros).
- 2.4 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é devido a demanda de utilização de local para acondicionamento/guarda de bicicletas que são utilizadas por servidores, visitantes e comunidade de modo geral, que atualmente não possui um local adequado para guardar as bicicletas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2024**Sector: DITEC****Data: 11/10/2024**

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução compreende a aquisição de 04 Bicicletários modulares, com 05 vagas por módulo, produzido em aço carbono, banho químico e pintura eletrostática a pó na cor preta. Os bicicletários deverão ter suporte de fixação no chão e devem vir acompanhados dos parafusos e buchas para instalação. A instalação será realizada pelos servidores do IPÊM/ES. A implantação de um bicicletário adequado funcionará como incentivo para que os trabalhadores do IPÊM/ES utilizem a bicicleta no deslocamento até o local de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do material: dezembro de 2024.

4.2 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.

4.3 Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

4.4 A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, do Poder Judiciário, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto de que trata esta contratação envolve a simples entrega de materiais/bens, com curto prazo de execução, não acarretando, no caso de atraso ou de recusa de entrega, em prejuízos à Administração, que justifiquem tal exigência, considerando que este custo superaria os benefícios da economia por não tê-lo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, conforme a ordem de fornecimento emitida pela Administração. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPÊM-ES, localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Monte Belo, Vitória, ES, CEP 29.053-245. A entrega deverá ocorrer em dia útil, no horário compreendido das 9h às 11h e 14h às 16h. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2024**Setor: DITEC****Data: 11/10/2024**

fabricação do equipamento.

5.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2024**Sector: DITEC****Data: 11/10/2024**

as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (dias) dias úteis.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2 NOTA FISCAL

7.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2024**Setor: DITEC****Data: 11/10/2024**

7.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

7.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times (12 / 100) \times ND / 360$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPeM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2024**Sector: DITEC****Data: 11/10/2024**

7.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2 A justificativa para adoção do referido critério é fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

8.2.2 A justificativa para adoção da referida forma é que os bens serão instalados no mesmo ato nas dependências do IPeM/ES.

8.3 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice A deste Termo de Referência.

8.3.2 Não utilizamos o Sistema de Registro de Preços pois o quantitativo é previsto para um único momento de instalação, não havendo necessidade de adotarmos essa modalidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$2.531,48 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme peça #8 do processo e-docs 2024-55MZ5 e custos unitários apostos na tabela abaixo:

- Fornecedor Altmayer: Custo Unitário: R\$ 693,1 / Custo de 4 Unidades: R\$ 2.772,40

- Fornecedor ABC Metal: Custo Unitário: R\$ 518,52 / Custo de 4 Unidades: R\$ 2.074,08

- Fornecedor Instituto de Metrologia de Santa Catarina: Custo Unitário: R\$ 686,99 / Custo de 4 Unidades: R\$ 2.747,96

Média: R\$ 632,87 / R\$ 2.531,48

9.2 O valor estimado especificado neste Termo de Referência será atualizado após a etapa de pesquisa de preços. O valor total estimado da contratação será aquele definido no Mapa de Apuração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 49204;

b) Fonte de Recursos: 700;

c) Programa de Trabalho: 10.49.204.22.0068.2315;

d) Elemento de Despesa: 4.4.92.52;

e) Plano Interno: 000001.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 42 / 2024**Setor: DITEC****Data: 11/10/2024**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A Proposta de Preço deverá ter o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação.

11.2 Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto.

11.3 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPÊM-ES devolverá os mesmos à CONTRATADA para as devidas correções e regularidades.

11.4 Sanadas as irregularidades encontradas, começará a contar novo prazo de pagamento.

Vitória, 21 de novembro de 2024.

GISLEINE SILVA SANTANA
DIRETOR TÉCNICO
Requisitante / Resp. Setor

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Compras

GISLEINE SILVA SANTANA
DIRETOR TÉCNICO
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Gisleine Silva Santana, Diretor Técnico**, em 01/11/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 04/11/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Gisleine Silva Santana, Diretor Técnico**, em 21/11/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

ANEXO I do Projeto Básico

REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.1.1. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

4.1.1.1. Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo a prestação de serviços de publicação legal em jornal de grande circulação, por um período não inferior a 2 (anos) de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para esta licitação, qual seja 60 cm/coluna.

4.1.2. - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, em nome da licitante, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme art. 67, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2.1. - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO
CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo admitido para a aquisição do lote único é de R\$ 2.302,67, conforme tabela abaixo.

As propostas apresentadas devem seguir conforme a distribuição do item na tabela abaixo.

Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela abaixo.

Lote (único)	Item	Especificação	Quant./ Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Bicicletário modular, com 05 vagas por módulo, produzido em aço carbono, banho químico e pintura eletrostática a pó na cor preta	4	R\$ 575,6667	R\$ 2.302,67
Valor Global					R\$ 2.302,67

O valor contido nessa tabela foi extraído do Mapa de Apuração da Contratação gerado pelo Sistema de Gestão Integrado- SGI do INMETRO e deve ser considerado pelos fornecedores interessados como o valor máximo admitido para a Contratação.

O valor de R\$2.531,48 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) previsto inicialmente no Projeto Básico (item 9, pg. 6) deve ser desconsiderado.

Vitória/ES, 03 de abril de 2025

PEDRO FELIPE PEREIRA GONÇALVES
Agente de Contratação – IS 054 de 12 agosto de
2024
Mat. Funcional 4929918



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Desenvolvimento

Anexo III do Projeto Básico

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº

Ref.: Dispensa com Disputa nº

Processo nº

CIDADES/TCE-ES nº

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes da Dispensa com Disputa

I – DO OBJETO

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Desenvolvimento

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta:

.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

Vitória/ES,.

Diretor Geral

(assinado eletronicamente)

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(documento eletrônico criado via sistema E-Docs. O prazo de entrega inicia a partir da notificação feita pela contratante por e-mail)

Vitória/ES,

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>